



**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
PROCESSO Nº 23341.000717.2021-29**

**TERMO ADITIVO N.º 01/2021 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 15/2019, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE,
E A EMPRESA PEDRO REGINALDO DE
ALBERNAZ E FARIA LTDA ME**

A União, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense - **Câmpus CAVG**, com sede na Av. Ildefonso Simões Lopes, nº 2.791, Três Vendas, Pelotas /RS, CEP 96060-290, Inscrito no CNPJ sob o nº 10.729.992/0008-12, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral Marcos André Betemps Vaz da Silva, nomeado(a) pela Portaria nº 1171/2021, de 30 de junho de 2021, publicada no DOU de 01 de julho de 2021, portador da matrícula funcional nº 1516517, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Pedro Reginaldo de Albernaz Faria e Fagundes LTDA - ME, CNPJ/MF nº 10.439.655/0001-14, estabelecida na Rua Dr. Álvaro Costa, nº 14 CEP 96201- 560, Rio Grande/RS, neste ato representada por Pedro Reginaldo Albernaz Faria, RG nº 6811268114, CPF nº 427.408.000-53, residente e domiciliado na Rua da Praia nº 31, em Rio Grande/RS, CEP 96210-062, doravante denominada apenas CONTRATADA, resolvem, conforme Processo nº 23341.000717.2021-29, firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2019, de acordo com o disposto no Art. 60 e segs., da Lei nº 8.666, de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 1994, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal e ficando as partes vinculadas ao Pregão nº 07/2019 (UASG158126), Processo nº 23341.000199.2019-29, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 15/2019, do dia 25 de julho de 2021 ao dia 24 de julho de 2022, conforme disposto em sua Cláusula Primeira e com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Nos termos de sua Cláusula Primeira, o Contrato nº 15/2019 tem, pelo presente Termo Aditivo, sua vigência prorrogada a contar **de 25 de julho de 2021 a 24 de julho de 2022**, na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DOS CUSTOS E DOS PREÇOS

Não se fazem necessárias exclusões e/ou reduções dos custos não renováveis considerando não se tratar de primeira prorrogação do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS DAS VERBAS TRABALHISTAS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DIRETAMENTE PELA CONTRATANTE

A CONTRATANTE fica autorizada a fazer o desconto nas Notas Fiscais/Faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando esses não forem adimplidos pela CONTRATADA, conforme dispõe o Anexo VII B – Diretrizes Específicas para Elaboração do Ato Convocatório, Item 1, subitem 1.2, alínea “d”, da Instrução Normativa Nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, MPOG, atual Ministério da Economia.

CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense resguarda o direito à CONTRATADA de repactuar o contrato após a homologação da nova Convenção Coletiva de Trabalho, na hipótese de tal direito anual ainda não ter sido exercido.

CLÁUSULA SEXTA – DO COMPLEMENTO DA GARANTIA CONTRATUAL

1. A CONTRATADA, conforme Cláusula Sexta do Contrato, deverá **atualizar**, em uma das modalidades previstas no Art. 56, § 1º, da Lei 8.666, de 1993, a garantia no valor de **R\$ 14.469,61 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta e nove reais com sessenta e um centavos)** correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor atualizado do mesmo, com **validade de 90 (noventa.) dias além da vigência do Contrato**.
2. **SUBCLÁUSULA ÚNICA** - A garantia aqui prevista fica limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento da CONTRATADA, custo esse relativo aos empregados que venham a participar da execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correm à conta do Programa de Trabalho 12.363. 5012.20RL.0043, Elemento de Despesa 339037, Fonte 8100, Unidade Gestora 151895, do Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 2021.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionada à previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA).

CLÁUSULA OITAVA – DA INCORPORAÇÃO DO ADITIVO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

Permanecem em vigor, com a redação original e/ou já alterada através de Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do Contrato em referência que não colidirem com o que ora se estipula, sendo incorporado o presente aditivo ao respectivo termo de contrato.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Termo Aditivo passa a ter validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo Contratual, na presença de 2 (duas) testemunhas, assinado eletronicamente pelas mesmas e testemunhas, sendo arquivado de forma informatizada pelos Departamentos competentes do Instituto Federal Sul-rio-grandense, conforme dispõe o art. 60, da Lei n.º 8.666, de 1993.

PELOTAS, 15 de julho de 2021.

(Assinado eletronicamente)

(Assinado eletronicamente)

Marcos Andre Betemps Vaz da Silva
Campus Pelotas Visconde da Graça
IF Sul-rio-grandense
CONTRATANTE

Pedro Reginaldo Albernaz Faria
PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ E FARIA LTDA ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(Assinado eletronicamente)

(Assinado eletronicamente)

Nome: Cristian Leiria da Rosa
CPF: 984.439.920-34

Nome: Romulo Duarte Paulsen
CPF: 003.328.750-32

Documento assinado eletronicamente por:

- **Pedro Reginaldo de Albernaz Faria, Pedro Reginaldo de Albernaz Faria - Representante legal da empresa - Pedro Reginaldo de Albernaz Faria e Fagundes Ltda. (10439655000114)**, em 16/07/2021 17:25:23.
- **Marcos Andre Betemps Vaz da Silva, DIRETOR GERAL - CD2 - VG-DIRGER**, em 15/07/2021 15:00:14.
- **Romulo Duarte Paulsen, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - VG-DEPLAN**, em 15/07/2021 13:45:35.
- **Cristian Leiria da Rosa, TECNOLOGO-FORMACAO**, em 15/07/2021 10:20:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/07/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 115088
Código de Autenticação: f6de89b950

